

Prefeitura Municipal de Iraquara

Decreto

**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.
e-mail: prefeitura@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

DECRETO/GP N.º 227, Iraquara/BA, em 16 de agosto de 2022.

“Dispõe sobre a delegação de competência ao Sr. **VINICIUS MOREIRA DA SILVA**, Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, da estrutura da Prefeitura Municipal de Iraquara/BA, nomeado através do Decreto nº 194/2022, Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município em 11 de março de 2022, para expedir declarações de domínio ou títulos de propriedade oriundos de imóveis urbanos, dentro da área de **Reconhecimento de Domínio Municipal** através do **Título n.º 530645**, expedido pelo Estado da Bahia, em favor do Município de Iraquara/BA, bem como assinar as guias do Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, além do Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRAQUARA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, Constituição do Estado e pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar ao Sr. **VINICIUS MOREIRA DA SILVA**, portador do RG de n.º 1013669595 SSP/BA, inscrito no CPF de n.º 997.621.455-34, Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, da Estrutura da Prefeitura Municipal de Iraquara/BA, nomeado por Decreto nº 194/2022, Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município em 11 de março de 2022, a expedir Declarações de Domínio ou Títulos de Propriedades, oriundos de imóveis urbanos, dentro da área de **Reconhecimento de Domínio Municipal** através do **título n.º 530645**, expedido pelo Estado da Bahia, em favor do Município de Iraquara, tudo em consonância com a Lei Federal 6.766/79 (Dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e dá outras providências.) e a Lei nº 10.257/2001 (Regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências); Lei nº 11.977/2009 (Dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV e a regularização fundiária de assentamentos localizados em áreas urbanas ; altera o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, as Leis nº 4.380, de 11 de maio de 1990, e 10.257, de 10 de julho de 2001, e a Medida Provisória nº 2.197-43, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências); Lei nº 12.424/2011 (Altera a Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, que dispõe sobre o programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV e a regularização fundiária de assentamentos localizados em áreas urbanas, as Leis nº 10.188, de 12 de fevereiro de

Prefeitura Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.

e-mail: prefeitura@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

2001, 6.015, de 31 de dezembro de 1973, 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 4.591, de 16 de dezembro de 1964, 8.212, de 24 de julho de 1991, e 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil; revoga dispositivos da Medida Provisória nº 2.197-43, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.) e dá outras providências, bem como, assinar as guias do Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, além do Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e, ainda, assinar Escrituras de Desmembramento e Alienação, junto ao Cartório Competente.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de agosto de 2022.

Walterson Ribeiro Coutinho
Prefeito Municipal